PLANEJAMENTO TERRITORIAL PARTICIPATIVO EM PEQUENAS CIDADES: ESTUDO DE CASO DE CAXAMBU DO SUL

PARTICIPATORY TERRITORIAL PLANNING IN SMALL CITIES: A CASE STUDY OF CAXAMBU DO SUL

Gabriela Borges da Silva [1]; Cássio Alexandre Bariviera [2]; Adriana De Toni [3].

[1]Mestra | gabi@unochapeco.edu.br | UNOCHAPECÓ | Chapecó-SC, Brasil; [2]Mestre | cassio.b@unochapeco.edu.br | UNOCHAPECÓ | Chapecó-SC, Brasil; [3]Doutora | adriana@unochapeco.edu.br | UNOCHAPECÓ | Chapecó-SC, Brasil.

Resumo:
Este artigo apresenta o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Caxambu do Sul, município de pequeno porte, localizado no oeste de Santa Catarina. Desde a publicação do Estatuto da Cidade, o planejamento territorial tem sido fundamental para orientar o uso do solo e promover o desenvolvimento sustentável. A revisão realizada entre 2023 e 2024 apresenta uma abordagem integrada que combina a participação popular, análise técnica e articulação territorial, facilitando uma compreensão aprofundada das potencialidades e desafios locais. Destacam-se o turismo náutico e rural como motores de crescimento econômico e inclusão social, enquanto questões como irregularidades fundiárias e carência de infraestrutura verde representam desafios. As estratégias propostas, estruturando o território a partir do sistema de centralidades, visam equilibrar o uso racional do solo, preservação ambiental, justiça social e desenvolvimento econômico. Contudo, a implementação efetiva do plano pode enfrentar alguns entraves, especialmente à gestão pública devido ao corpo técnico reduzido, à escassez de profissionais da área de arquitetura e urbanismo, além de recursos limitados. A participação social, o alinhamento de políticas públicas e o investimento na capacitação e qualificação dos atores envolvidos serão essenciais para consolidar o potencial de crescimento urbano sustentável, resiliente e equitativo em Caxambu do Sul.

Palavras-chave:
Plano Diretor Participativo; Caxambu do Sul; Planejamento Urbano Sustentável; Participação social.

Abstract:
This article presents the review process of the Participatory Master Plan of Caxambu do Sul, a small municipality located in western Santa Catarina. Since the enactment of the City Statute, territorial planning has been fundamental in guiding land use and promoting sustainable development. The recent review, completed in 2024, adopts an integrated approach that combines popular participation, technical analysis, and territorial coordination, facilitating a deeper understanding of local potentials and challenges. Tourism, both nautical and rural, is highlighted as a driver of economic growth and social inclusion, while issues such as land irregularities and the lack of green infrastructure pose significant challenges. The proposed strategies, structuring the territory around the system of centralities, aim to balance rational land use, environmental preservation, social justice, and economic development. However, the effective implementation of the plan may face obstacles, especially due to limited public management capacity, a scarcity of professionals in architecture and urbanism, and resource constraints. Social participation, policy alignment, and investment in the training and qualification of involved actors will be essential to consolidate the potential for sustainable, resilient, and equitable urban growth in Caxambu do Sul.

Keywords:
Participatory Master Plan; Caxambu do Sul; Sustainable Urban Planning; Social Participation.

1. INTRODUÇÃO

O plano diretor participativo consolidou-se enquanto principal instrumento do ordenamento territorial brasileiro a partir da promulgação da Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), após anos de uma série de eventos e ações populares em prol da reforma urbana brasileira. A referida Lei tem por objetivo a regulamentação dos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, a qual também atribuiu aos municípios, a competência pela execução das políticas de planejamento urbano e territorial na escala local.

O presente artigo tem como objetivo apresentar o processo de revisão do Plano Diretor Participativo do município de Caxambu do Sul. Localizado no oeste do estado de Santa Catarina, o município possui uma população de 4.614 habitantes e uma densidade demográfica de 32,75 habitantes por quilômetro quadrado (IBGE, 2022). Integra a Região Geográfica Intermediária e Imediata de Chapecó (Figura 1), e compõe a Região Metropolitana de Chapecó, formada atualmente por 25 municípios caracterizados como de pequeno porte.

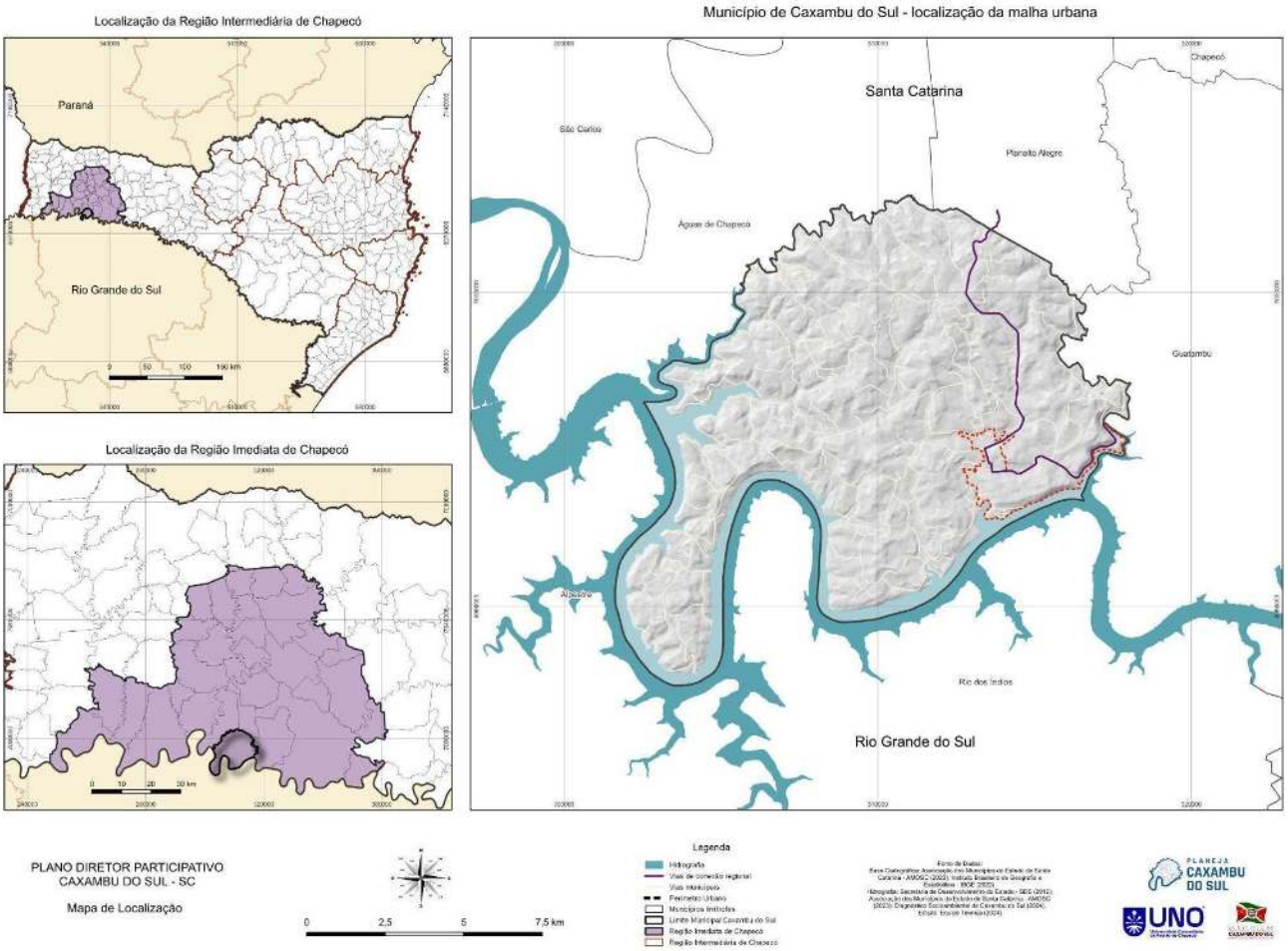


Figura 1: Localização do município de Caxambu do Sul.
Fonte: IBGE. Edição: os autores (2023).

No ano de 2008, com a instalação da Usina Hidrelétrica Foz do Chapecó, às margens do Rio Uruguai, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), os 11[1] dos 12 municípios impactados pela formação da barragem, por serem enquadrados como "cidades inseridas em áreas de influência de significativo impacto ambiental", elaboraram seus respectivos Planos Diretores.

[1] O município de Chapecó-SC, o único com mais de 20.000 habitantes, já possuía Plano Diretor.

Em outubro de 2023, iniciou-se o processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Caxambu do Sul, coordenado pela Prefeitura Municipal e com a consultoria da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ. Este processo durou 14 meses, sendo aprovado em dezembro de 2024. Através de uma equipe multidisciplinar, a atual revisão do PDP estabeleceu um cronograma com diferentes metodologias, propondo um planejamento pautado em estratégias de gestão para o desenvolvimento urbano sustentável.

Diante disso, o estudo apresenta grande relevância ao apontar que os obstáculos decorrentes das falhas no planejamento urbano devam ser superados, tirando proveito de suas potencialidades e enfrentando os desafios, considerando que a análise e atualização do planejamento urbano são essenciais para garantir que o município possa mitigar riscos e impactos ambientais, promover o uso sustentável dos recursos naturais e assegurar um desenvolvimento urbano justo, sustentável e resiliente, sendo essa uma das principais premissas do plano elaborado, contando com a efetiva participação popular e consequentemente, com a transparência em todo o processo.

Ainda, refletir sobre como a implementação de uma metodologia inovadora - a qual vincula os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Carta Brasileira de Cidades Inteligentes aos instrumentos do Plano Diretor -, pode ser legitimada, tendo em vista que a estrutura institucional pública com equipe reduzida, a falta de conhecimento técnico e poucos recursos da gestão municipal são desafios para consolidação do Plano Diretor aprovado.

2. REVISÃO DE LITERATURA

Compreende-se que o objetivo de um Plano Diretor é planejar o futuro da cidade, a partir do pensamento reflexivo sobre as funções exercidas no território, ordenando o pleno desenvolvimento das forças sociais existentes a partir do cumprimento da função social da propriedade, promovendo a qualidade de vida da população, reduzindo as desigualdades socioeconômicas e tornando as cidades mais inclusivas, justas e ambientalmente equilibradas.

No ano de 1988, a Constituição Federal institui a política urbana especialmente nos artigos 182 e 183. Esses dispositivos tratam do planejamento urbano, da propriedade urbana e da função social da cidade, além da aquisição de domínio de áreas urbanas por meio da usucapião, conforme apresentados a seguir:

> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Art. 183. Aquele que possuir como sua área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando- a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural (Brasil, 1988).

Esses dispositivos da Constituição Federal buscam orientar a ação do poder público e da sociedade na promoção do desenvolvimento urbano sustentável, assegurando o acesso à moradia digna, à infraestrutura adequada e à qualidade de vida para a população nas áreas urbanas.

O Estatuto da Cidade é a lei federal brasileira que regulamenta o capítulo da Constituição Federal de 1988 referente à política urbana. Sua aprovação ocorreu em 2001, por meio da Lei Federal nº 10.257. É um importante marco legal que estabelece diretrizes e instrumentos para a gestão do desenvolvimento urbano no Brasil. O Estatuto da Cidade é uma resposta à necessidade de orientar o crescimento das cidades brasileiras de maneira planejada e sustentável, buscando superar desafios como a especulação imobiliária, a ocupação desordenada do solo e a falta de infraestrutura urbana adequada. Fornece diretrizes para que os municípios elaborem e implementem políticas urbanas eficientes, promovendo o desenvolvimento equitativo e sustentável das cidades no país.

Além de diretrizes para o ordenamento territorial, a referida lei também estabelece diversos instrumentos para a implementação da política urbana no Brasil. Esses instrumentos visam

promover o desenvolvimento sustentável, a justiça social e a ordenação do crescimento das cidades, através de planos e projetos setoriais, como o Plano Diretor (Brasil, 2001).

Diante deste contexto, o Plano Diretor configura-se como um instrumento fundamental da política urbana. Sendo um instrumento dinâmico, deve ser revisado periodicamente para acompanhar as transformações urbanas e as necessidades da população ao longo do tempo. A sua elaboração e implementação são ferramentas essenciais para garantir um crescimento urbano ordenado, promover a inclusão social e preservar o meio ambiente nas cidades.

Uma série de resoluções foram elaboradas pelo Conselho Nacional das Cidades para aplicação da Lei 10.257/2001. Destacam-se aqui, a Resolução nº 34 de 2005 a qual tem por finalidade emitir orientações e recomendações ao conteúdo mínimo do Plano Diretor, tendo por base o Estatuto das Cidades e a Resolução nº 25 de 2005 a qual define orientações e recomendações para a elaboração do Plano Diretor principalmente no que se refere à participação popular (Brasil, 2005).

A elaboração e revisão de Planos Diretores no Brasil têm ganhado novos contornos diante das diretrizes e instrumentos recentemente disponibilizados em âmbito nacional e internacional. O Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores Municipais, publicado pelo Governo Federal em 2022, representa um importante avanço ao oferecer orientações práticas e atualizadas para os municípios, reforçando a necessidade de processos mais participativos, inclusivos e sensíveis às dinâmicas locais. Além de garantir o cumprimento do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001), o Guia incorpora princípios contemporâneos de planejamento urbano, como a resiliência, a sustentabilidade e a inovação (Brasil, 2022).

Nesse contexto, a Carta Brasileira para Cidades Inteligentes também surge como um referencial estratégico para integrar soluções tecnológicas e digitais nos processos urbanos, orientando as cidades a adotarem práticas de gestão mais eficientes, inclusivas e transparentes. O conceito de cidades inteligentes, alinhado à promoção dos direitos humanos e ao fortalecimento da democracia urbana, contribui diretamente para que os Planos Diretores contemplem uma visão de futuro pautada na inovação a serviço da equidade social e ambiental (Brasil, 2021).

Ainda, a Nova Agenda Urbana, resultado da Conferência das Nações Unidas sobre Moradia e Desenvolvimento Urbano Sustentável (Habitat III), reforça o compromisso global com a construção de cidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis. Seus princípios devem ser incorporados aos Planos Diretores como diretrizes para a gestão integrada do território, valorizando a função social da cidade e da propriedade, promovendo o acesso equitativo aos espaços urbanos e priorizando o planejamento territorial como instrumento central para a inclusão social (ONU, 2016).

Complementarmente, os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável *(ODS)*, estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU, oferecem um marco global para a construção de cidades e comunidades sustentáveis (ODS 11), erradicação da pobreza (ODS 1), promoção da igualdade de gênero (ODS 5), ação contra as mudanças climáticas (ODS 13), entre outros. Alinhar os Planos Diretores aos ODS amplia a responsabilidade dos municípios para além das fronteiras locais, inserindo-os em uma agenda de desenvolvimento global comprometida com a sustentabilidade, a justiça social e a inovação.

Assim, a utilização conjunta desses documentos na elaboração e revisão dos Planos Diretores é fundamental para garantir que os instrumentos de planejamento urbano no Brasil sejam não apenas legalmente adequados, mas também contemporâneos, estratégicos e voltados para a construção de cidades mais justas, dinâmicas e sustentáveis.

3. MÉTODOS

Este estudo baseia-se em uma abordagem quali-quantitativa, integrando métodos de pesquisa documental e análise estratégica, conforme orientações do Guia para Elaboração e Revisão de Planos Diretores (Brasil, 2022). A pesquisa documental envolveu o levantamento de materiais secundários, como relatórios, cadernos técnicos, legislações e dados estatísticos, essenciais para

compreender o contexto do processo de revisão do Plano Diretor Participativo (PDP) de Caxambu do Sul, SC (Gil, 2008).

A estrutura metodológica se divide em três fases principais, sendo elas, a Fase preparatória: revisão bibliográfica sobre teorias urbanísticas e legislação municipal, além de análise de dados secundários e documentação técnica, seguidas pela Fase de revisão: composta pelas etapas 2 a 4, envolvendo leitura técnica do território, participação comunitária em oficinas de brainstorming, coleta de dados por questionários, elaboração de propostas estratégicas, sistematização dos dados e construção da minuta de lei do PDP e por fim, a Fase de aprovação, composta pela etapa 5, que consiste na apreciação e votação da minuta pelo poder legislativo, sem aplicação de método de pesquisa específica.

Dentre as cinco etapas, destacam-se a realização das seguintes atividades:

A etapa 1 contempla a análise institucional do município, a leitura jurídica do plano diretor vigente, contemplando suas alterações e instrumentos implementados, bem como, as demais leis urbanísticas. Também foi estabelecido por meio de decreto o núcleo gestor de desenvolvimento territorial o qual teve um papel fundamental no acompanhamento de todo o processo de revisão. A primeira audiência pública, referente ao lançamento do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Caxambu do Sul também ocorreu nesta etapa.

Na etapa 2, foram realizadas as leituras técnica e comunitária do território, incluindo a realização de oficinas participativas (figura 2), aplicação de questionários e dinâmicas de brainstorming, visando identificar potencialidades, conflitos e problemáticas do município. Esses dados foram categorizados segundo os dezoito eixos priorizados pelo Guia (Brasil, 2022), como desenvolvimento econômico, meio ambiente, mobilidade, saneamento, habitação, segurança, entre outros.



Figura 2: Registros das oficinas comunitárias.
Fonte: os autores (2024).

Além disso, vinculou-se os resultados às metas dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), à Nova Agenda Urbana e à Carta Brasileira de Cidades Inteligentes reforçam a articulação do plano com políticas nacionais e internacionais de desenvolvimento sustentável.

Na etapa 3, com base nos dados coletados, foram elaboradas estratégias e soluções para os principais problemas identificados, alinhando-as às políticas e instrumentos urbanísticos aplicáveis. Uma segunda rodada de oficinas comunitárias buscou validar as propostas, priorizar temas e definir instrumentos de planejamento. O quadro a seguir (Figura 3) ilustra a síntese resultante da etapa 3.

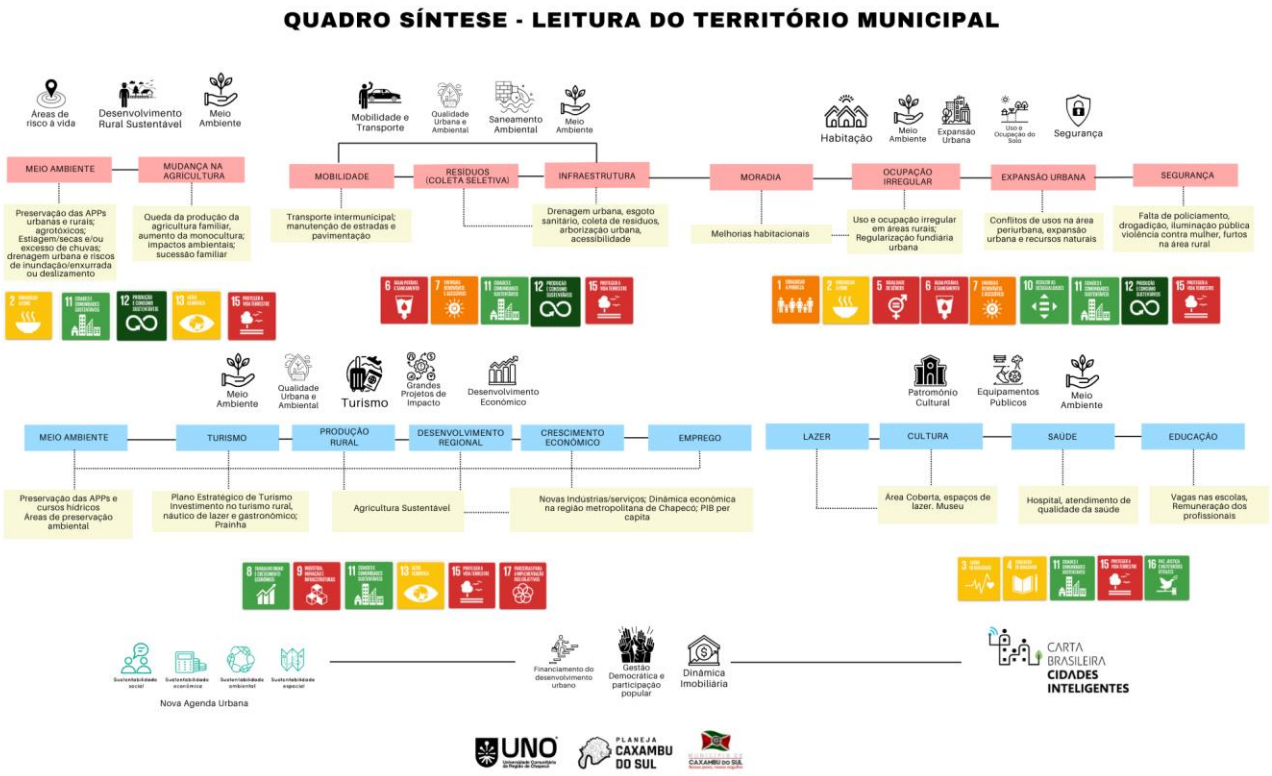


Figura 3: Quadro síntese da leitura do território municipal.
Fonte: os autores (2024).

Na etapa 4, as estratégias priorizadas foram sistematizadas para elaboração da minuta da lei complementar do PDP, integrada por linguagem jurídica adequada e preparada para apreciação pública e legislativa.

Por fim, a etapa 5 do Plano Diretor estabeleceu a estrutura do processo de consulta pública e a conferência final, concretizando a versão final do Plano Diretor Participativo. Após esta etapa, a minuta de lei seguiu para o Poder Legislativo para aprovação.

Os principais desafios para execução destas fases/etapas pautam-se na baixa participação dos agentes do poder público municipal, sejam técnicos representantes das secretarias ou profissionais técnicos do setor de engenharia, como da falta de planejadores urbanos, neste caso profissionais da arquitetura e urbanismo no quadro técnico da prefeitura, fatores geraram a necessidade por parte da equipe consultora de promover capacitações e ações de conscientização para além do estabelecido na metodologia inicial. Além disso, a participação pontual do poder legislativo também foi alvo de constantes reclamações por parte da sociedade civil. Estas questões acendem alertas e preocupações futuras, seja para a implementação, monitoramento e revisões que PDP terá após a aprovação na Câmara de Vereadores, quanto para a efetivação das ações construídas na coletividade e que demandam de uma gestão pública consciente e capaz de implementar todas as etapas previstas no processo de revisão.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados obtidos ao longo do processo de revisão do Plano Diretor Participativo de Caxambu do Sul refletem a consolidação de estratégias de planejamento territorial, considerando os conflitos existentes no perímetro urbano e rural, o direcionamento para a criação de centralidades urbanas e a definição de macrozonas, zonas, eixos e setores.

A leitura técnica e comunitária desempenhou papel fundamental no processo de revisão do PDP, pois proporcionou uma compreensão abrangente e participativa do território. Foram realizadas

reuniões com o núcleo gestor, sete oficinas comunitárias, além da aplicação de questionários, tanto presencialmente quanto online, para captar as percepções, necessidades e expectativas da população local. Complementarmente, foi realizado um levantamento técnico detalhado na área urbana e rural, incluindo análises físicas, ambientais, socioeconômicas e urbanísticas. Essa abordagem integrada garantiu que as propostas do plano refletissem as realidades e demandas específicas do município, fortalecendo a legitimidade e a efetividade do planejamento territorial orientado pelos princípios de participação social e dados técnicos que resultaram na síntese do território municipal.

A consolidação da proposta considerou o planejamento estratégico do município de forma a garantir eficácia às diretrizes e às estratégias formuladas e com vistas a efetivação dos instrumentos urbanísticos. No perímetro urbano, os principais pontos avaliados para a implementação das estratégias foram o relevo, os recursos naturais, as áreas de risco, as conexões regionais e o conflito de interesses públicos e privados para a verticalização.

Como resposta a este planejamento estratégico, a partir da leitura cruzada das etapas dois e três, diferentes centralidades urbanas foram criadas, simulações de verticalização e de uso e ocupação do solo foram realizadas a fim de delimitar zoneamentos específicos e a expansão do perímetro urbano, bem como a área periurbana e sua relação com o zoneamento rural. A figura 4 apresenta o estudo de centralidades, elaborado a partir dos sistemas estruturantes do perímetro urbano.

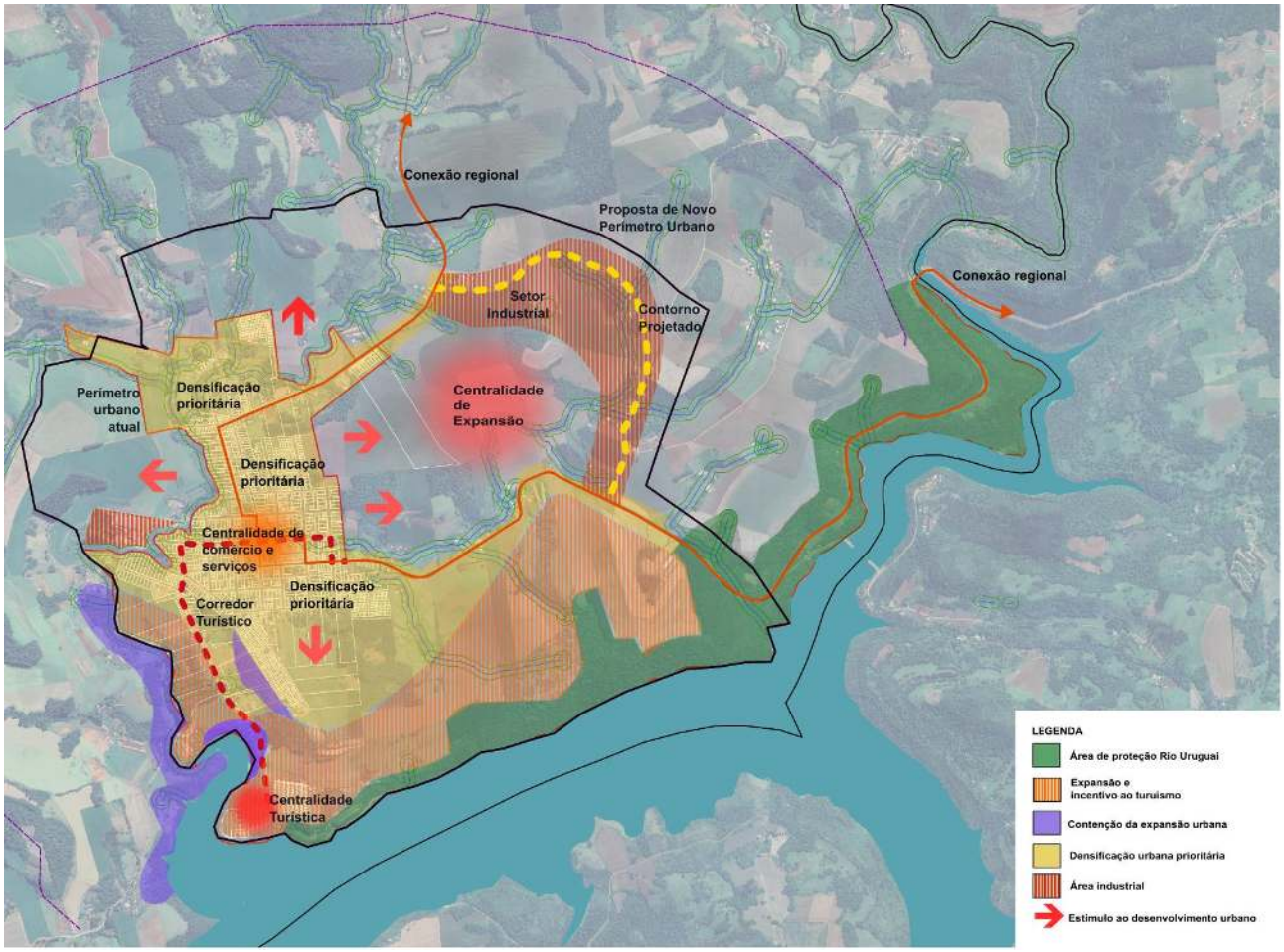


Figura 4: Estudo de centralidades e sistemas estruturantes
Fonte: os autores (2024).

A centralidade de comércio e serviços deverá potencializar e fortalecer o que já é consolidado e existente. A centralidade de turismo está diretamente ligada ao projeto da prainha e ao lago do Rio Uruguai. O corredor turístico que conecta a prainha até a área urbana consolidada atuará como um acelerador para o desenvolvimento econômico, através de novas demandas de comércios e

serviços. A centralidade da saúde considera a implantação futura de um hospital - em fase de aprovação pelo poder público municipal - que deverá atender a demanda regional. Já a centralidade de controle e expansão urbana faz o papel de direcionar o crescimento da cidade, controlando o espraiamento da malha e conectando ao eixo industrial. Por fim, as conexões regionais foram consideradas para facilitar o acesso ao município, pois Caxambu do Sul fica distante dos eixos de conexões estaduais (SCs).

Na escala territorial, a Macrozona Rural (MR) abrange as porções do território municipal onde há maior incidência de atividades agropecuárias, conduzidas em sua maioria pela agricultura familiar, com baixa densidade populacional e com características naturais, econômicas e culturais que demandam proteção e conservação. Na Macrozona Rural, a Zona de Produção Primária (ZPP) possui o uso predominante relacionado à produção de recursos naturais e agropecuários, sendo um território fundamental para produção de alimentos, matérias-primas e recursos essenciais para a economia municipal e regional. Já a Zona da Orla do Rio Uruguai (ZORU) é compreendida pela porção territorial do município de Caxambu do Sul, situada às margens do Lago do Rio Uruguai, cuja destinação predominante está relacionada à produção agropecuária, a usos de moradia, lazer e recreação, vinculado ao desenvolvimento e promoção de atividades de turismo. Estas zonas compõem o Anexo 7 do PDP.

A Macrozona de Transição Urbano-Rural (MTUR) corresponde à porção do território municipal de transição entre a área urbana consolidada e as áreas rurais, definida como uma faixa de 1Km (um quilômetro) entre o limite do perímetro urbano e a área rural, destinada a mitigar conflitos de uso, garantindo a preservação dos ecossistemas, paisagens naturais e a qualidade de vida dos moradores. Por fim, a Macrozona Urbana (MU) é definida como a área do território municipal que delimita o perímetro urbano com o objetivo de orientar o crescimento e a ocupação do solo de forma organizada, promovendo a requalificação urbana, a densificação e o uso eficiente da infraestrutura existente, considerando o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos moradores.

Na Macrozona Urbana a definição de zonas, setores e eixos garantem a qualificação das áreas urbanizadas e de expansão. Enquanto zonas, destacam-se a Zona Urbana de Consolidação (ZUC) que garantirá a conexão entre os setores e eixos; a Zona de Qualificação Ambiental e da Paisagem (ZQAP) que compreende as áreas urbanas do município dedicadas à manutenção e à qualificação ambiental e da paisagem e; a Zona de Expansão Urbana Futura (ZEUF) com potencial de urbanização futura, e; a Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), que representa áreas destinadas ou ocupadas por população de baixa renda. O Anexo 10 do PDP indica as ZEIS para fins de regularização fundiária e ZEIS para produção habitacional, demarcando a ampliação de uma área de ZEIS em local estratégico, próximo de equipamentos públicos e infraestrutura urbana consolidada, garantindo o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas a esta parcela da população.

Os Setores de Desenvolvimento do Turismo 1 e 2 (SDT 1 e 2) promovem estratégias de conectividade entre a zona de consolidação e fomento ao turismo local, potencializando a vocação do município para o turismo náutico, gastronômico, rural e de lazer. O Setor Industrial (SI) e o Setor Industrial Consolidado (SIC) são voltados ao desenvolvimento industrial, tanto os existentes quanto os de expansão. Com relação aos eixos, estes foram definidos como Eixos de Conexão (EC), para incentivar a instalação de empreendimentos de comércio e serviços; promover o uso eficiente da infraestrutura a partir da densificação, do incentivo à diversidade econômica e da vitalidade urbana e abrigar atividades compartilhadas, que atendam de forma cooperativa e complementar a região imediata.

Já no Eixo de Densificação Urbana destaca-se a verticalização com potencial para edificações de até 8 (oito) pavimentos. Neste eixo, deve predominar o uso misto com atividades comerciais e residenciais, de média densidade, caracterizando-se pela presença de fachadas ativas que estimulam a interação entre os espaços públicos e privados e pelo incentivo ao desenvolvimento sustentável através da integração de áreas verdes, contribuindo para a qualidade de vida urbana e o fortalecimento da economia local. O instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) foi indicado como passível de aplicação neste eixo em específico, como possibilidade de

mitigação dos impactos desta urbanização. A figura 5, apresenta o Anexo 8 do PDP destacando como a macrozona urbana do município foi subdividida contemplando a política de desenvolvimento territorial, socioeconômica e ambiental do Município de Caxambu do Sul.

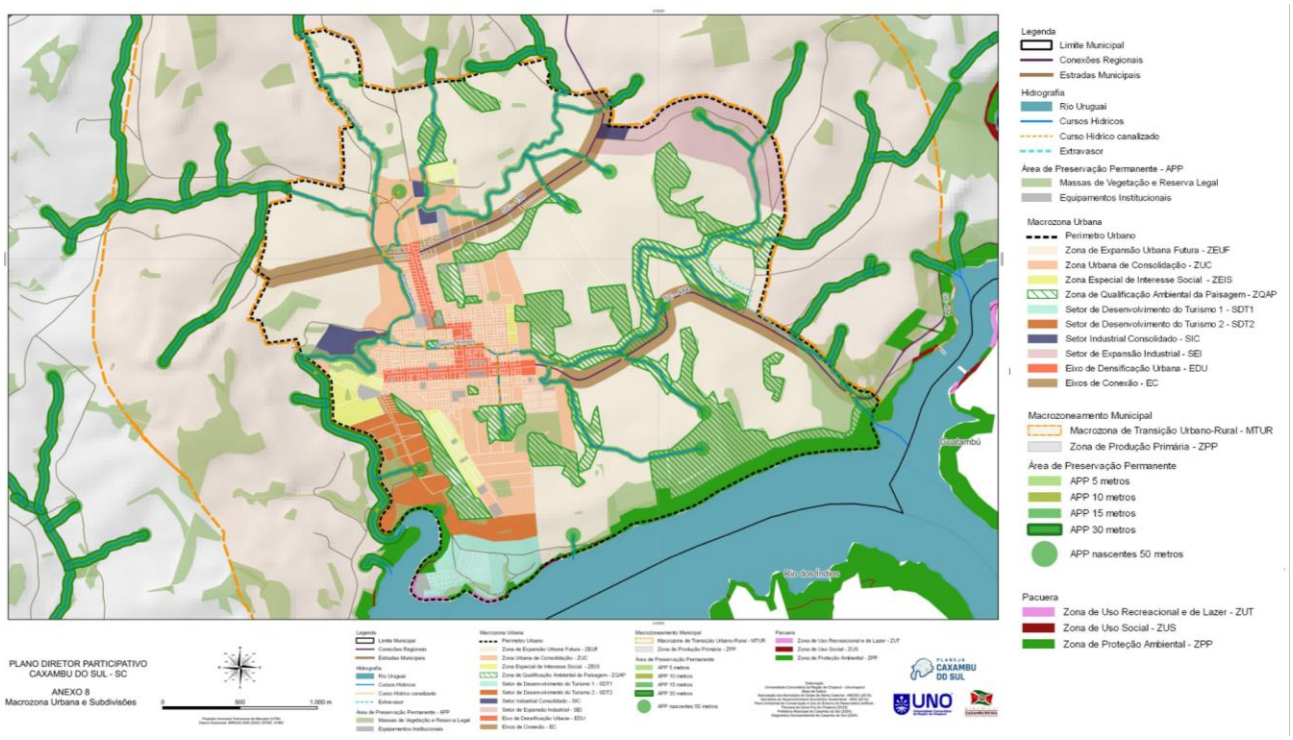


Figura 5: Anexo 8 - Macrozona Urbana e subdivisões
Fonte: os autores (2024).

A proposta reflete as necessidades e demandas da comunidade, valorizando as vocações específicas do município, promovendo estratégias que conciliam o direito à cidade com a preservação ambiental e a inclusão social. A definição de centralidades e macrozonas demonstra uma preocupação com a organização do crescimento urbano, favorecendo a implementação de atividades econômicas sustentáveis, como o turismo, com destaque para o projeto da prainha e do lago do Rio Uruguai, e o fortalecimento do setor de serviços e comércio. Além disso, as ações voltadas para a expansão urbana controlada e a regularização fundiária buscam garantir o direito à moradia digna e a uma qualidade de vida adequada, submetendo a esses processos uma lógica de desenvolvimento regional que pensa a cidade como parte de um sistema integrado. Assim, as estratégias de densificação, criação de zonas de uso misto e incentivos à industrialização se conectam às potencialidades locais, viabilizando um crescimento econômico de maneira ordenada e sustentável, com impactos positivos de âmbito regional e local.

5. CONCLUSÕES

A revisão do Plano Diretor Participativo de Caxambu do Sul representa um momento decisivo para o município, ao estabelecer uma visão de planejamento territorial alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e a Nova Agenda Urbana. Os principais resultados evidenciam uma integração entre participação popular, análise técnica e articulação territorial, que juntas contribuíram para uma compreensão mais aprofundada das potencialidades e desafios locais.

Entre as potencialidades, destaca-se o turismo náutico e rural, cuja valorização foi reforçada pelas ações participativas e pelo levantamento técnico, sinalizando possibilidades de desenvolvimento econômico sustentável e inclusão social. Por outro lado, problemas estruturais, como a irregularidade fundiária e a carência de infraestruturas verdes, emergiram como obstáculos que podem comprometer o crescimento ordenado do município se não forem adequadamente

enfrentados. Essas questões apontam para a necessidade de políticas integradas de regularização fundiária e de investimento em infraestrutura ambiental, que possam promover maior equidade e resiliência a longo prazo.

As estratégias propostas, que estruturam o território em macrozonas e centralidades, refletem uma tentativa de equilibrar o uso racional do solo com a preservação ambiental, promovendo a justiça social e o desenvolvimento econômico. O foco na criação de centralidades e centralizações urbanas aponta uma tendência de consolidar áreas de maior potencial, facilitando a implementação de infraestrutura e serviços essenciais. Ainda assim, a implantação dessas estratégias implica em desafios, como a gestão participativa e o alinhamento entre interesses públicos e privados, além de demandar recursos e compromissos de curto e médio prazo.

Diante desses fatores, o plano revela-se como uma ferramenta estratégica que pode promover um crescimento mais equitativo e sustentável. Entretanto, sua eficácia dependerá da implementação concreta, do engajamento contínuo da sociedade e do alinhamento de políticas públicas que possam mitigar os riscos de desigualdade social, degradação ambiental e expansão desordenada.

Entre os principais obstáculos do município de Caxambu do Sul estão o corpo técnico reduzido, a escassez de profissionais especializados, especialmente na área de arquitetura e urbanismo, e a limitação de recursos financeiros e materiais. Essas dificuldades podem comprometer tanto a elaboração quanto a execução de ações planejadas, além de dificultar a fiscalização e o monitoramento das políticas urbanas. Assim, os resultados obtidos reiteram a importância de uma gestão integrada que reconheça as potencialidades locais, ao mesmo tempo em que enfrenta suas fragilidades com ações planejadas e participativas.

A integração de ações voltadas à capacitação, uso inteligente de recursos e participação social alinha-se à construção de uma gestão pública mais eficiente, capaz de priorizar ações de impacto real na qualidade de vida. Dessa forma, mesmo diante de limitações de recursos e profissionais, é possível estabelecer uma gestão mais participativa, inovadora e sustentável, que garanta o desenvolvimento de cidades pequenas de modo mais justo, humano e resiliente.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 11 jul. 2001. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. Conselho das Cidades. **Resolução nº 34, de 6 de setembro de 2005.** Dispõe sobre diretrizes para elaboração dos Planos Diretores Municipais. Diário Oficial da União: Seção 1, Brasília, DF, 9 set. 2005. Disponível em: https://www.gov.br/cidades/pt-br/composicao/orgaos-colegiados/arquivos/conselho-das-cidades/resolucoes/resolucao-34-2005_alterada.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. **Guia para elaboração e revisão de Planos Diretores**. Brasília, DF: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, 2022. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-urbano/guia-para-elaboracao-e-revisao-de-planos-diretores. Acesso em: 13 maio 2025.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Regional. **Carta Brasileira para Cidades Inteligentes.** Brasília: MDR, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/desenvolvimento-regional/projeto-andus/carta-brasileira-para-cidades-inteligentes . Acesso em: 13 maio 2025.

CAXAMBU DO SUL. **Lei Complementar nº 004, de 20 de dezembro de 2024**. Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Caxambu do Sul/SC e dá outras providências. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, n. 6737067, 20 dez. 2024. Disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/atos/6737067. Acesso em: 13 maio 2025.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

IBGE INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Caxambu do Sul – Panorama**. Rio de Janeiro: IBGE, 2022. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/caxambu-do-sul/panorama. Acesso em: 13 maio 2025

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.** Disponível em: https://brasil.un.org/pt-br/sdgs. Acesso em: 13 maio 2025.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Nova Agenda Urbana**. Brasília: ONU-Habitat, 2019. Disponível em: https://habitat3.org/wp-content/uploads/NUA-Portuguese-Brazil.pdf. Acesso em: 13 maio 2025.

AGRADECIMENTOS

Agradecemos a Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul e a toda comunidade caxambuense por acreditarem na participação popular como instrumento de planejamento urbano.